



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Processo: 1107669
Natureza: Tomadas de Contas Especial
Jurisdicionado: Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí
Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli
Ano Referência: 2018
Data: 13/10/2021

Senhor Coordenador,

Considerando o teor do acórdão exarado nos autos da Tomada de Contas Especial nº 1.041.507, na 18ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara de 12/8/2021 (peça nº 2 do SGAP), acerca da necessidade de desmembramento dos autos para realização de inspeção in loco no Município de Unaí, bem como a determinação do Exmo. Conselheiro Presidente, conforme peça nº 4, encaminho os presentes autos à essa Unidade Técnica, para que sejam tomadas as providências relativas ao planejamento da fiscalização proposta, a ser incluída oportunamente no PAF de 2022 quando este for elaborado e submetido à aprovação da Presidência.

Por fim, conforme ressaltado pela Superintendência, diante da relevância dos fatos e da projeção da ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória para maio de 2023, a inspeção em referência deverá ser realizada no ano de 2022 assim que retomadas as auditorias e as inspeções *in loco* e os trabalhos presenciais na localidade.

Atenciosamente,

Karla da Costa Martins
Diretora – TC 2857-3